



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660/2013 de 30 de agosto de 2013.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 7º da Lei Municipal Nº 641, de 07 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Inciso II, do artigo 7º da Lei 641, de 07 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativos autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:”

(...)

II – até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Os demais incisos constantes no referido artigo 7º mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Kajo Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal